

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010

Código de Processo Penal.

EMENDA Nº

Suprima-se o parágrafo único do art. 393 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Tornar irrecurável a decisão de pronúncia pode acarretar em tumulto processual, razão pela qual sugerimos a supressão desse dispositivo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada MARGARETE COELHO